



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Quarta-feira • 7 de Janeiro de 2015 • Ano V • Nº 33

Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- PORTARIA Nº 044/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.
- PORTARIA Nº 045/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.



### Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 044/2015**  
**DE 02 janeiro de 2015.**

**Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2015, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

**Art. 2º** - Designar **OSMAILSON MENEZES FARIAS**, Portadora do CPF nº 001.369.035-33 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

**Art. 3º** - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprover.

**Art. 4º** - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.

**Art. 6º** - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000  
Site: [www.montealegre.se.gov.br](http://www.montealegre.se.gov.br) - E-mail: [prefeitura@montealegre.se.gov.br](mailto:prefeitura@montealegre.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 02 de janeiro de 2015.

~~PREFEITO~~ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 045/2015  
DE 02 janeiro de 2015.**

**Designa Comissão Permanente de  
Licitação - CLP, e dá outras  
providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 51, e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.046.571-0 SSP/SE e CPF nº 993.207.205-25, **OSMAILSON MENEZES FARIAS**, Portador do RG nº 1.371.605 SSP/SE e CPF nº 001.369.035-33, **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CLP desta Prefeitura, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo.

**Parágrafo Único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **JOSE CARLOS SOBRINHO**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas sempre que lhe aprouver.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente a matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação acima estabelecida ficará sempre que necessários cedidos, para a Secretaria Municipal de Saúde, como também para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000

Art. Site: [www.montealegre.se.gov.br](http://www.montealegre.se.gov.br) - E-mail: [prefeitura@montealegre.se.gov.br](mailto:prefeitura@montealegre.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 02 de janeiro de 2015.

  
ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL